



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 027, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o item 1 do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 027, de 29 de setembro de 2022, recebendo a seguinte redação:

" 1. Alvará de Construção e Reforma com Ampliação VALORES EM R\$ POR M²

DESCRIÇÃO	Área Const. < = 100 M²	100 M² > Área Const. < = 500 M²	Área Const. > 500 M²
Residencial Horizontal	0,85	0,95	1,05
Residencial Vertical (até 4 pavimentos)	0,95	1,10	1,20
Residencial Vertical (acima de 4 pavimentos)	1,05	1,15	1,25
Comercial, Serviços e Uso Misto	1,25	1,35	1,45
Institucional e Religioso	0,70		
Industrial	Área Const. < = 500 M²	500 M² < = 1.000 M²	1.000 M² < = 5.000 M²
	1,45	1,50	1,55
			Área Const. > 5.000 M²
			1,60

Art. 2º – Fica alterado o item 7 do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 027, de 29 de setembro de 2022, recebendo a seguinte redação:

"7. Habite-se/Certificado de Conclusão de Obras VALORES EM R\$ POR M²

DESCRIÇÃO	PADRÃO CONSTRUTIVO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Horizontal	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80	0,75	0,70	0,65

Praça Luiz Miranda, 318 – centro - Campo Maior-PI - CEP: 64.280.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

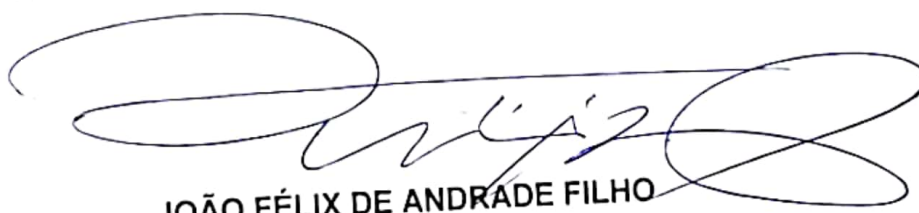


Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Vertical (até 4 pavimentos)	1,05	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80	0,75	0,70
Residencial Multifamiliar Vertical (acima de 4 pavimentos)	1,15	1,10	1,05	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80
Industrial, Comercial, Serviços e Misto	1,15	1,10	1,05	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80
Institucional e Religioso	0,85	0,80	0,75	0,70	0,65	0,60	0,55	0,50

....."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior/PI, 16 de outubro de 2023.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal